



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE CURVELO – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA: VANDA LÚCIA HORTA MOREIRA



Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 15/11/1990

Jurisdição: Curvelo, Augusto de Lima, Biquinhas, Buenópolis, Corinto, Felixlândia, Inimutaba, Joaquim Felício, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Paineiras, Presidente Juscelino, Santo Hipólito e Três Marias.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 05/11/2010, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h30min do dia dezesseis de novembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Curvelo, situada na rua Desembargador Elias Pinto, 310, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. **Vanda Lúcia Horta Moreira**, Titular da Vara desde 26/05/2006; pela Diretora de Secretaria, Sra. Elimary Borba Nascimento de Oliveira; pelos servidores Afonso Ogando Filho, Dawson Marcos de Souza, Leivi Apolinário da Silva, Mércia Dayrell, Norton Gomes, Vânia Vaz Pereira, Wanderlene de Carvalho Barbosa, Alessandra Ribeiro de Freitas, Charlene da Silveira Moreira, Karine Queiroz Araújo, Leandro Soares Rocha, Marcílio de Oliveira Lopes (**servidor mais antigo do TRT que presta serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 04/03/1983**), Márcio Ribeiro de Souza, Suely de Campos; pela estagiária Camila Moreira Diniz e por Gilson Adão de Oliveira, funcionário da FENEIS.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.464 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro) processos distribuídos até o dia 12/11/2010, média de 7,28 (sete vírgula vinte e oito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 16/11/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 24/11/2010;
- b) **rito ordinário:** 29/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 28/01/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 179 (cento e setenta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 154 (cento e cinquenta e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 338 (trezentas e trinta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 262 (duzentas e sessenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 90 (noventa) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes, 67 (sessenta e sete) processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 23 (vinte e três) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 32 (trinta e dois) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 33 (trinta e três) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e cobrada.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 1.200 (um mil e duzentos) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 25 (vinte e cinco) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 15 (quinze) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 746 (setecentos e quarenta e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 664 (seiscentas e sessenta e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 77 (setenta e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 5 (cinco) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2010.

Foi informado pela Diretora de Secretaria que em 391 (trezentos e noventa e um) processos que tramitam nesta Vara do Trabalho, a execução trabalhista encontra-se sobrestada em razão do processo de recuperação judicial da empresa Industrial Labortêxtil SA (2ª Vara Cível da Comarca de Curvelo – Processo 0020533-49.2010.8.13.0209).

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 6



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(seis) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 16/11/2010 havia 20 (vinte) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) processos;
- b) **rito ordinário**: 2 (dois) processos;
- c) **instrução**: 5 (cinco) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01294/10, 01336/10, 01353/10, 01396/10, 01398/10, 01408/10, 01409/10, 00843/10, 01157/10 e 01176/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90141/10, 90171/10, 90155/10, 90134/09, 90170/10, 90168/10, 90051/10, 90163/10, 90166/10 e 90156/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01434/10, 00084/10, 01256/10, 01584/09, 01092/09, 01090/09, 01091/09, 01380/10, 01227/10 e 00482/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01584/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 10 dias);
- 01227/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00624/10, 00374/10, 00169/10, 00917/10, 00011/10, 00732/10, 00677/09, 00156/10, 01105/08 e 00426/08 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00374/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 10 dias);
- 00169/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 (mais de 10 dias);
- 00917/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 10 (mais de 10 dias);
- 00011/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 (mais de 10 dias) e f. 45 (mais de 5 dias);
- 00732/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 10 dias);
- 00677/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 26 (mais de 10 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 37 (trinta e sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01094/10, 01114/10, 00383/10, 01115/10, 01045/10, 01046/10, 01285/10, 01330/10, 01146/10 e 01297/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01140/10, 01085/10, 01119/10, 01171/10, 01159/10, 01158/10, 00982/10, 00989/10, 00755/10 e 00735/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01170/10, 01168/10, 00825/10, 00799/10, 00952/10, 00979/10, 00960/10, 00489/10, 01065/10 e 00619/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01163/10, 01164/10, 01166/10, 01178/10, 00935/10, 00991/10, 01070/10, 01055/10, 01054/10 e 01053/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 3 (três) precatórios no ano em curso, até a presente data nos autos dos processos 01360/08 e 00163/08 que se encontram no Juízo de Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 16/11/2010.

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 35 (trinta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 16/11/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 8 (oito) dias (24/11/2010);
- b) rito ordinário:** 13 (treze) dias (29/11/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 72 (setenta e dois) dias (27/01/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 27/10/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

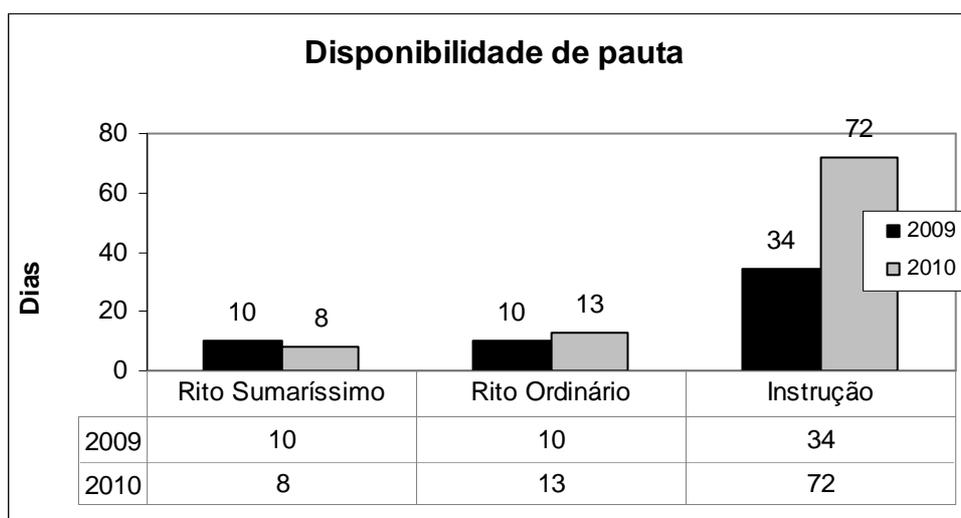
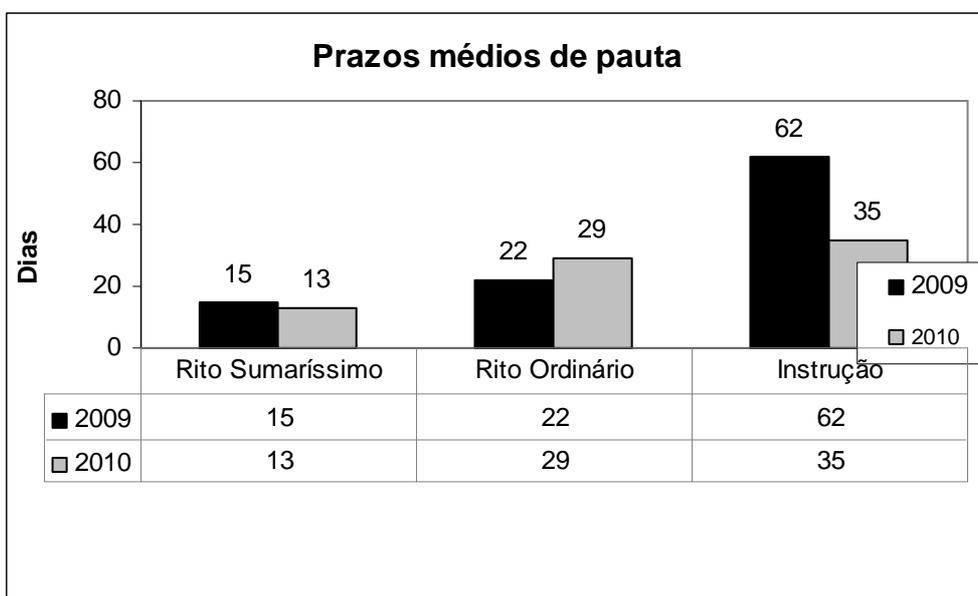


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 34 (trinta e quatro) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 484 (quatrocentas e oitenta e quatro), média de 2,15 (duas vírgula quinze) por dia;
b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração: 83 (oitenta e três), média de 0,37 (zero vírgula trinta e sete) por dia;
c) decisões na fase de execução: 43 (quarenta e três), média de 0,19 (zero vírgula dezenove) por dia;
d) total: 610 (seiscentos e dez) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,71 (dois vírgula setenta e um) por dia de expediente forense.

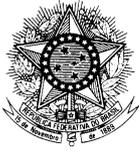
	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	484	2,15
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	83	0,37
Decisões na fase de execução	43	0,19
Total	610	2,71

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 78 (setenta e oito), média de 4,10 (quatro vírgula dez) por dia;
b) audiências de procedimento comum: 80 (oitenta), média de 4,21 (quatro vírgula vinte e um) por dia;
c) audiências de tentativa de conciliação: 14 (quatorze), média de 0,74 (zero vírgula setenta e quatro) por dia;
d) audiências de instrução: 68 (sessenta e oito), média de 3,58 (três vírgula cinquenta e oito) por dia;
e) total de audiências: 240 (duzentas e quarenta), média de 12,63 (doze vírgula sessenta e três) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	78	4,10
Procedimento comum	80	4,21
Tentativa de conciliação	14	0,74
Instrução	68	3,58
Total	240	12,63

No mês de outubro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

proferidas 57 (cinquenta e sete) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III e 5 (cinco) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 91 (noventa e um) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 dias de cada semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 10h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo e as iniciais de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.924 (um mil e novecentos e vinte e quatro) processos para solução em 2009, 1.749 (um mil e setecentos e quarenta e nove) foram recebidos no ano de 2009, 160 (cento e sessenta) são processos pendentes de 2008 e 15 (quinze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,77 (sete vírgula setenta e sete). No ano de 2009, foram solucionados 1.633 (um mil e seiscentos e trinta e três) processos, dos quais 857 (oitocentos e cinquenta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,88% (oitenta e quatro vírgula oitenta e oito por cento).

Do total de 1.647 (um mil e seiscentos e quarenta e sete) processos para solução em 2008, 1.482 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois) foram recebidos no ano de 2008, 139 (cento e trinta e nove) são processos pendentes de 2007 e 26 (vinte e seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.485 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco) processos, dos quais 707 (setecentos e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 90,16% (noventa vírgula dezesseis por cento).

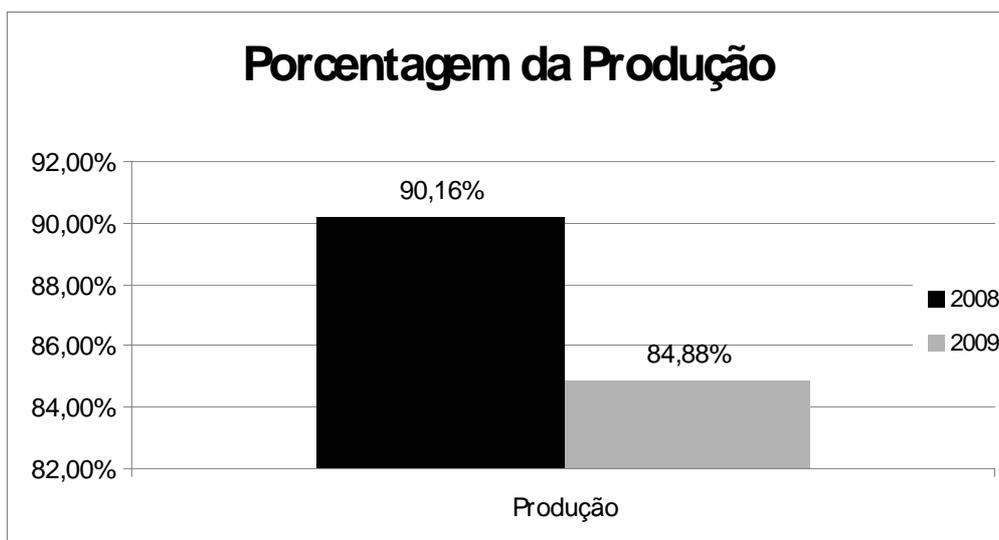
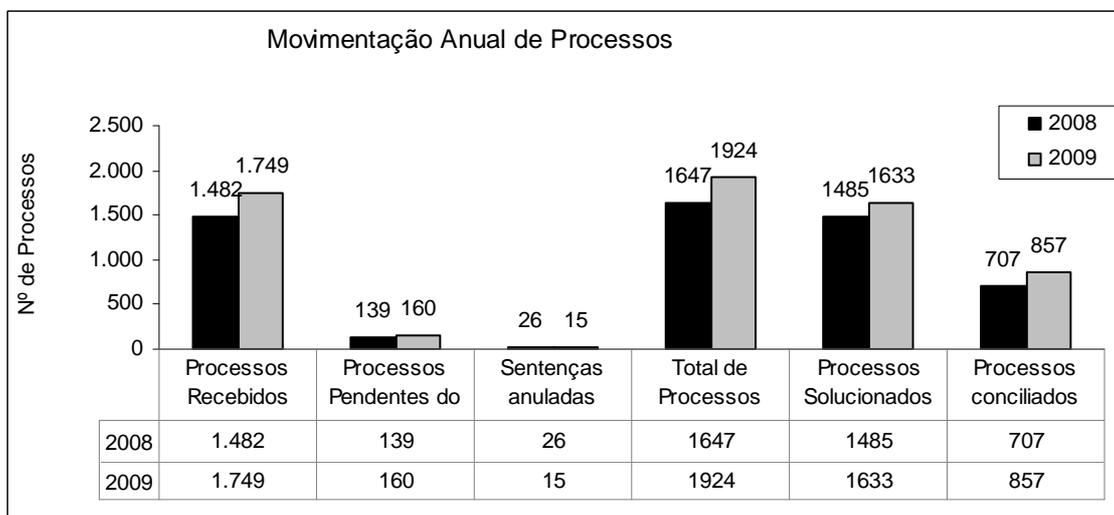
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 18,02% (dezoito vírgula zero dois por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1.482	1.749
Processos pendentes do ano anterior	139	160
Sentenças anuladas	26	15
Total de processos para solução	1.647	1.924
Processos Solucionados	1.485	1.633
Processos conciliados	707	857
Produção	90,16%	84,88%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$257.494,89	R\$161.849,07

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria a observância dos lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/1997, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2009, que trata da contagem dos prazos relativos às intimações expedidas para a União Federal e 02/2009, que trata disciplina os procedimentos para o plano de pagamento proposto pelo grupo econômico América Medical e Labortextil.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correção, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 9 (nove) pessoas no período de 10h15min às 10h45min, no dia 16/11/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais, em quase todos os processos examinados, e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 7 (sete) deles foi encontrado excesso de prazo.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

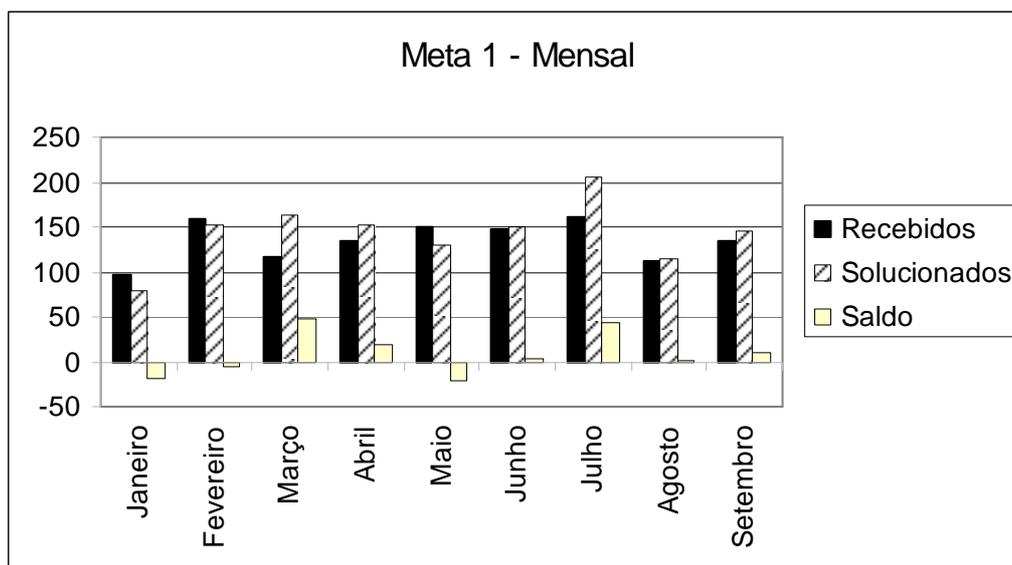
se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

META 1 – CNJ

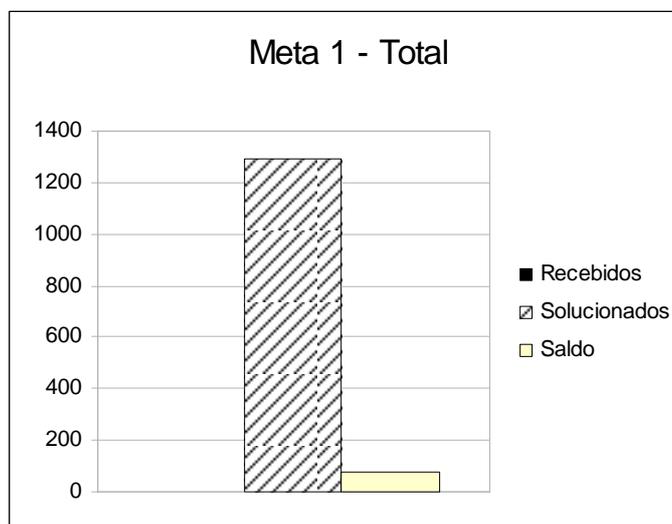
Vara do Trabalho de Curvelo *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	96	78	-18
Fevereiro	158	152	-6
Março	116	164	48
Abril	135	153	18
Maiο	151	129	-22
Junho	147	150	3
Julho	161	205	44
Agosto	112	114	2
Setembro	135	145	10
Total	1211	1290	79

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00616/07	17/04/2007	Audiência Instrução encerrada – decisão para 17/11/10

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min, do dia 16 de novembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Assessor do Desembargador Corregedor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Vanda Lúcia Horta Moreira
Juíza do Trabalho Titular

Elimary Borba Nascimento de Oliveira
Diretora de Secretaria

Afonso Ogando Filho

Leivi Apolinário da Silva

Mércia Dayrell

Norton Gomes

Vânia Vaz Pereira

Wanderlene de Carvalho Barbosa

Alessandra Ribeiro de Freitas

Charlene da Silveira Moreira

Karine Queiroz Araújo

Leandro Soares Rocha

Marcílio de Oliveira Lopes

Márcio Ribeiro de Souza

Suely de Campos

Dawson Marcos de Souza

Advogado:

José Geraldo Lima dos Santos
OAB/MG 68.308